

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 36/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal no. 676 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica-o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fonte:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

06050 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - *Material de Consumo*.....R\$ 2.086,14
06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*.....R\$ 4.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - *Material de Consumo*.....R\$ 64.258,42
07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - *Material de Consumo*.....R\$ 21.343,17
07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*....R\$ 65.000,00
07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - *Equipamento e Material Permanente*R\$ 89.424,57

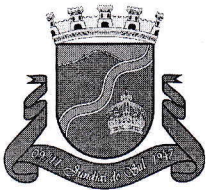
10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares

07310-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - *Material de Consumo*... R\$ 1.760,66

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495RS 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66

TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fonte de Recursos a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495RS 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66

TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 650/2021- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 31 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 01 / 09 de 2022
Edição : 2784 / Pág: 06

TOTAL RS 1.115.000,00
 Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei.
 Receita —17.11.51.11.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000..... RS1.115.000,00
 TOTAL.....RS 1.115.000,00
 Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.
 Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 10 com os recursos constantes do artigo 20 da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer o valor na respectiva ação da Lei NO.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2022/2025 e dá outras providências.
 Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiá do Sul, 31 de Agosto de 2022.
 ECLAIR RAUEN
 PREFEITO

DECRETO Nº. 36/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal no. 676 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fonte:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

06050 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 2.086,14
 06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
 07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 64.258,42
 07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - Material de Consumo.....R\$ 21.343,17
 07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
 07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 89.424,57

10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares
 07310-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - Material de Consumo..... R\$ 1.760,66
 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495RS 135.344,56
 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66

TOTAL..... R\$ 247.872,96
 Artigo 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fonte de Recursos a seguir.
 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495RS 135.344,56
 SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR

497RS 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66
 TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal no. 650/2021-LOA, revogadas as disposições em contrário.
 Jundiá do Sul/PR, 31 de Agosto de 2022
 ECLAIR RAUEN
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 111/2022
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997.

RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos, Vandell Romão e Rogério Cezar Tomba, ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

cação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2022.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PORTARIA Nº 112/2022
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de julho de 2022 à 15 de agosto de 2022.
RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000838-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	11
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	13
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	26
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	20
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	13
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	13
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	12
220497	Adaheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	23

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2022.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PORTARIA Nº 113/2022
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE
 Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de julho de 2022 à 15 de agosto de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.